



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 24.772.287/0001-36  
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT  
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 124/2016**

**VALIDADE: 29/09/2017**

PREGÃO: Nº 070/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender todas as Secretarias Municipais.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**CNPJ:** 24.772.287/0001-36  
**ENDEREÇO:** AVENIDA MATO GROSSO, 66 – NE, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS – MATO GROSSO  
**CEP:** 78.360-000  
**TELEFONE:** 65 3382 5100  
**REPRESENTANTE LEGAL:** MAURO VALTER BERFT

**EMPRESA:** GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP  
**CNPJ:** 22.063.815/0001-52  
**TELEFONE:** (65) 3686-1304 (65) 99229-5451 / 3686-1330  
**EMAIL:** rodrigopaz@gmail.com  
**ENDEREÇO:** AV. COUTO MAGALHAES, Nº 1889 B-CENTRO NORTE- VARZEA GRANDE-MT  
**CEP:** 78.110-400  
**REPRESENTANTE LEGAL:** EDILSON RAFAEL DA SILVA  
**RG:** 2270966 CTPS/MT  
**CPF:** 005.422.341-57

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 070/2016**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender todas as Secretarias Municipais.**

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	21027	50	CX.	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO Nº 29 CAIXA COM 50 GRAMAS	IARA	4,00	200,00
5	140	50	CX.	ALFINETE NIQUELADO 16MM, COM	BRW	3,50	175,00



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**  
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				CABEÇA COLORIDA PARA MAPA, CORES VERMELHA, PRETA, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, MARRON E ROXO. CAIXA COM 50 ALFINETES.			
6	10368	100	UNID.	ALGODAO HIDROFILO 500 G UNIDADE - 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado, embalagem plástica unitária de 500 gr	COTTON	35,00	3.500,00
7	154	20	UNID.	ALMOFADA P/ CARIMBO GDE	JAPAN	5,45	109,00
16	14599	100	UNID.	Barbante Colorido Nº 6 100% algodão 650g	FIAL	14,78	1.478,00
17	26683	100	UNID.	BARBANTE DE ALGODÃO 4/8 ROLO COM 1KG	FIAL	18,30	1.830,00
20	588	10	UNID.	BATERIA 9V (ALCALINA)	ELGIN	11,70	117,00
23	14202	80	CX.	BINDER CLIP 25MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	4,80	384,00
24	20195	100	CX.	BINDER CLIP 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	7,90	790,00
25	14203	80	CX.	BINDER CLIP 51MM CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	19,50	1.560,00
31	38078	5	PCT	BOLA DE ISOPOR 35MM PACOTE COM 100 UNIDADES	STYROFORM	21,00	105,00
35	747	10	CX.	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA MACIA MEDIDAS 34X23X8 MM, CAIXA COM 60 UNIDADES	RED BOR	7,70	77,00
37	29840	2.000	UNID.	CADERNO BROXURA PEQUENO COM 48 FOLHAS PAUTADAS	FORONI	0,86	1.720,00
38	1045	100	UNID.	CADERNO PEQUENO ESPIRAL COM 48 FOLHAS CAPA DURA	TILIBRA	5,15	515,00
39	18049	30	UNID.	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS ASPIRAL	FORONI	6,50	195,00
41	20835	350	UNID.	CAIXA PLASTICO ONDULADO PARA ARQUIVO MORTO MED 360X130X240 MM, 1ª LINHA	POLYCART	3,95	1.382,50
44	6866	150	CX.	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL TUBO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UN	BIC	37,50	5.625,00
52	6867	80	CX.	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL, CAIXA COM 50 UN	BIC	37,50	3.000,00
53	6868	50	CX.	CANETA VERMELHA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL, CAIXA COM	BIC	37,50	1.875,00

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				50 UN			
57	6252	50	UNID.	CD-R VIRGEM GRAVAVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700 MB UN. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PLASTICO	MAXPRINT	2,80	140,00
67	26131	130	UNID.	COLA BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA, NÃO TÓXICA, PESO 40GR, 1ª LINHA	MAXPRINT	6,18	803,40
68	7894	180	UNID.	COLA BRANCA LIQUIDA EMBALEGEM PLASTICA COM 1 LITRO, 1ª LINHA	PIRATINING A	7,50	1.350,00
69	1576	1.500	UNID.	COLA BRANCA LIQUIDA EMBALEGEM PLASTICA COM 90G, 1ª LINHA	PIRATINING A	1,40	2.100,00
70	1578	400	UNID.	COLA COLORIDA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM EM TUBO COM 23 GRAMAS	PIRATINING A	1,20	480,00
71	14425	300	UNID.	COLA LÍQUIDA COLORIDA, A BASE DE P.V.A, COM GLITTER, NAS CORES PRIMÁRIAS, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: CAIXA COM 04 UNIDADES PLÁSTICAS, COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LIQUIDO 25 G CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PIRATINING A	6,14	1.842,00
72	1584	70	UNID.	COLA P/ ISOPOR 40GR	RADEX	1,75	122,50
74	1838	80	UNID.	CORRETIVO LIQUIDO BASE DE AGUA CONTENDO 18 ML, 1ª LINHA CAIXA COM 12 UNIDADES	MAXI	14,10	1.128,00
75	34644	200	UNID.	DOMINÓ ADIÇÃO EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	CARLU	14,00	2.800,00
76	34643	200	UNID.	DOMINÓ DIVISÃO EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	CARLU	14,00	2.800,00
77	34641	200	UNID.	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	CARLU	14,00	2.800,00
78	34642	200	UNID.	DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	CARLU	14,00	2.800,00



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



79	34646	200	UNID.	DOMINÓ NUMERAL E QUANTIDADES CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CARLU	14,00	2.800,00
80	34645	200	UNID.	DOMINÓ SUBTRAÇÃO EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	CARLU	14,00	2.800,00
82	14401	300	UNID.	E.V.A. FELPUDO 45X60 COM ESPESSURA DE 2MM	VMP	7,38	2.214,00
86	8530	40	CX.	ENVELOPE 18 X 25 CAIXA C/ 250 UNIDADES	SCRITY	25,70	1.028,00
87	8531	20	CX.	ENVELOPE 25 X 36 CAIXA C/ 250 UNIDADES	SCRITY	45,50	910,00
92	29638	1.500	UNID.	ENVELOPE PARDO MEDIO 185 X 248 MM	SCRITY	0,09	135,00
93	12476	500	UNID.	ENVELOPE PARDO PEQUENO 114 X 229 MM	SCRITY	0,06	30,00
102	9246	15	UNID.	ESPIRAL PRETO 29 MM PACOTE C/ 10 UNIDADES	USA FOLIEN	7,92	118,80
106	24499	10	UNID.	ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 26X15MM; FOLHA TAMANHO A4; PACOTE COM 25 FOLHAS	PIMACO	28,70	287,00
109	18051	30	UNID.	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	KAIROS	25,40	762,00
110	38076	300	UNID.	FITA ADESIVA 18mm x 50mts - UNIDADE - FITA CREPE ADESIVA, 16mmX50mt CADA UNIDADE.	ADELBRAS	2,46	738,00
112	25569	100	UNID.	FITA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES 19MMX30M, POLIPROPILENO NA COR TRANSPARENTE.	ADELBRAS	6,00	600,00
113	2837	800	CX.	GIZ DE CERA, ANTIALÉRGICO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES. EMBALAGEM COM	KOALA	1,31	1.048,00

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.			
114	38070	1.000	CX.	GIZ ESCOLAR BRANCO, NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08 (OITO) CM DE ALTURA CADA, CAIXA COM 50 PALITOS.	DELTA	3,27	3.270,00
115	38071	1.000	CX.	GIZ ESCOLAR COLORIDO, NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08 (OITO) CM DE ALTURA CADA, CAIXA COM 50 PALITOS.	DELTA	3,27	3.270,00
117	12179	100	UNID.	GOMA LACA 100ML	ACRILEX	9,50	950,00
120	9247	10	UNID.	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	BRW	63,00	630,00
121	2872	25	UNID.	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, TAMANHO GRANDE, PARA FIXAR DOCUMENTOS EM PAREDE (MURAL). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	WORKER	69,31	1.732,75
122	18245	50	UNID.	GRAMPEADOR MÉDIO PARA PAPEL, PENTE COM 150 GRAMPOS REFERÊNCIA 26/6, DE BOA QUALIDADE	MASTERPRINT	14,00	700,00
125	24809	10	CX.	GRAMPO COBRÉADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 106/6. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 3500 UNIDADES	BRW	9,80	98,00
127	24812	50	UNID.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, TAMANHO 9/12. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	18,87	943,50
130	1742	400	UNID.	JOGO DE CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4	VMP	0,64	256,00
131	24884	100	UNID.	JOGO DE CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO	VMP	0,68	68,00
132	3393	10	UNID.	LAMINA PARA ESTILETE GRANDE DE 10X100 MM COM 10 UNIDADES	MASTERPRINT	3,02	30,20
133	20830	300	UNID.	LÁPIS 2B, COM FORMA ARREDONDADA, 15 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 0.5MM, COM 2B DE INTENSIDADE NEGRA, GRAFITE INTEGRAL PURO SEM MADEIRA. UNIDADE	CIS	0,90	270,00
134	3466	300	UNID.	LAPIS 6B	CIS	0,90	270,00
136	12033	200	UNID.	LAPIS DE COR CAIXA COM 24 GRANDE	LABRA	8,75	1.750,00
138	18778	50	CX.	LAPIS PRETO, MACIO, RESISTENTE, APONTADO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA C/ 144 UNIDADES	VMP	43,14	2.157,00
144	7332	30	UNID.	LIVRO PROTOCOLO DE	TILIBRA	7,13	213,90

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				CORRESPONDÊNCIA COM 50 FOLHAS			
145	3772	100	M.	MANTA ACRILICA 2MM	OFIBRA	8,35	835,00
146	14420	400	UNID.	MASSA PARA MODELAR ATOXICA (CAIXA COM 12 CORES)	KOALA	2,95	1.180,00
148	3978	50	UNID.	MOUSE ÓPTICO - PS2 - 3 BOTÕES - MULTIMÍDIA	PCTOP	7,80	390,00
149	14978	150	UNID.	MOUSE OPTICO USB 3 BOTÕES BOA QUALIDADE	PISC	9,30	1.395,00
150	15953	500	PCT	PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	THEOTO	2,53	1.265,00
152	20837	150	UNID.	PAPÉL ADESIVO ANOTE E COLE, PARA LEMBRETE E RECADO, TAMANHO 50MMX50MM, BLOCO COM 250 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON. UNIDADE.	POLIBRAS	5,18	777,00
157	14410	800	UNID.	PAPÉL CAMURÇA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 60 CM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER). FOLHA	VMP	0,79	632,00
158	4182	250	UNID.	PAPÉL CANSON, TAMANHO A4, 140 G/M², COR BRANCA. BLOCO COM 20 FOLHAS. UNIDADE.	CANSON	6,57	1.642,50
159	27982	150	UNID.	PAPÉL CARBONO VERMELHO FLS	TOKE	1,85	277,50
162	24845	20	PCT	PAPÉL CARTÃO PARA CERTIFICADO PARA UTILIZAR EM IMPRESSÃO DIGITAL 210 X 297 MM GRAMATURA 180 G/M2 PACOTE COM 50 FOLHAS	FILIPAPER	17,15	343,00
165	16758	100	M.	PAPÉL CONTACT COLORIDO	VULCAN	6,51	651,00
168	14408	700	UNID.	PAPÉL DE SEDA NAS DIMENSÕES: 48X70 CM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), UNIDADE	VMP	0,19	133,00
169	656	20	UNID.	PAPÉL FLIP CHART, TAMANHO 66X96, BLOCO COM 50 FOLHAS	TAMOIO	49,00	980,00
172	38074	400	UNID.	PAPÉL MANTEIGA(IMPERMEÁVEL) 50x60CM	VMP	0,54	216,00
175	4204	15	UNID.	PAPÉL VERGE BRANCO, NO FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M² NAS DIMENSÕES 210X297MM, RESMA COM 50 FOLHAS	FILIPAPER	13,48	202,20
177	18537	80	UNID.	PASTA ARQUIVO DE A a Z FINA, TAMANHO OFICIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DE BOA QUALIDADE	FRAMA	8,00	640,00
178	9241	200	UNID.	PASTA ARQUIVO DE A a Z, LARGA, TAMANHO OFICIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DE BOA QUALIDADE	FRAMA	8,00	1.600,00
181	6226	250	UNID.	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE	DAC	19,20	4.800,00



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				PARA 100 (CEM) PLÁSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE			
189	19073	100	CX.	PASTA SUSPensa, EM PAPELÃO, MARMORIZADA, NA COR MARROM, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	62,50	6.250,00
190	16677	50	UNID.	PEN DRIVE 4GB OU SUPERIOR	MAXPRINT	24,20	1.210,00
191	16678	50	UNID.	PEN DRIVE 8GB OU SUPERIOR	MAXPRINT	24,20	1.210,00
193	4366	25	UNID.	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE DE 20 FOLHAS	MASTERPRINT	15,90	397,50
208	18034	100	UNID.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO, DE BOA QUALIDADE	MASTERPRINT	1,69	169,00
217	4798	20	UNID.	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM MOLDURA EM MADEIRA 70X50CM	GUEDES	45,00	900,00
218	21038	15	UNID.	QUADRO ESCOLAR EM LAMINADO VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA, COM DIMENSÕES DE 1,20X0,1,50 CM, FIXAÇÃO POR PARAFUSO. UNIDADE.	GUEDES	76,00	1.140,00
221	6244	100	UNID.	REGUA 60CM UNIDADE	STALO	2,18	218,00
224	34647	50	UNID.	SEQUENCIA LÓGICA ANIMAIS CONFECCIONADO EM MADEIRA Prensada (MDF), IMPRESSO PELO SISTEMA SILK-SCREEN POLICROMIA COM FIGURAS DE ANIMAIS, COM 4 HISTÓRIAS DIFERENTES. FAIXA ETÁRIA: 6 A 10 ANOS. MATERIAL: MDF	CARLU	19,30	965,00
225	34651	50	UNID.	SEQUENCIA LÓGICA INCLUSÃO SOCIAL CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F., PEÇAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES, SENDO 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO	CARLU	19,30	965,00



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				INMETRO			
228	5586	100	M.	TECIDO FELTRO	SUA CASA	19,00	1.900,00
229	14402	150	UNID.	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MATERIAL: TECIDO NÃO TEXTURIZADO, DIMENSÕES: COM NO MÍNIMO 1,40 M LARGURA, ROLO DE 50 METROS EM CORES VARIADAS	SUL BRASIL	59,92	8.988,00
231	5599	50	UNID.	TELEFONE DE MESA COM 3 FUNÇÕES, FLASH, REDIAL/REDISCAR, MUTE/MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, CHAVE DE BLOQUEIO, POSIÇÕES MESA E REDE, SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM, DURAÇÃO DO FLASH 300 MS, DIMENSÕES LARGURA: 13,7 CM, ALTURA: 9,0 CM, PROFUNDIDADE: 18,7 CM	INTELBRAS	62,00	3.100,00
240	18105	30	UNID.	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 42ML, COM TAMPAS ROSQUEADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PILOT	6,32	189,60
241	18756	30	UNID.	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 42ML, COM TAMPAS ROSQUEADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PILOT	6,32	189,60
242	5699	1.000	UNID.	TINTA PARA TECIDOS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E RESISTENTE À ÁGUA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 37 ML	ACRILEX	2,89	2.890,00

**1.2.1** Totalizando o valor de de R\$ 122.524,45 ( cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos )

**1.3** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 124/2014;

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 124/2014.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1** A entrega deverá ser feita em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2** As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela mesma;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

**5.2** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

**5.3** O produto licitado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**5.4** Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

**5.5** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.6** O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**5.7** A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta ata;

**5.8** O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

**5.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2** A entrega deverá ser feita em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste,



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



devidamente justificado pela fornecedora e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**6.3** O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.4** São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**II** - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

**V** - fiscalizar a entrega do objeto registrado;

**VI** - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;

**8.4** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável designado para este fim ou pelo agente fiscalizador, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

**8.6** O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

**10.1.1** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**10.1.2** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

**10.1.2.1** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**10.1.2.2** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**10.1.2.3** Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

**10.2** Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

**10.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

**10.4** Em sendo optante do “**SIMPLES**” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**10.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

**10.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

**10.7** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**10.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**10.9** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**11.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 124/2014;

**11.4** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

**11.5** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

**11.6** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**14.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**15.3** A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

**15.4** Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**15.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

**15.6** A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**15.7** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**15.8** Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

**15.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**15.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**15.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**15.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**17.1** O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO** sob o número nº 070/2016, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 24.772.287/0001-36  
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT  
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 070/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelos servidores, Sr<sup>a</sup> **ANDRESSA M. ERVILHA RIBEIRO**, servidora Pública, lotado Sec. De Educação, Matrícula funcional nº 3363, Sr. **ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO**, servidor Publico, lotado Sec. De Administração, Matrícula funcional nº 3569, Sr<sup>a</sup> **SUZANA ENRIQUE**, servidora Pública, lotado Sec. De Assistência Social, Matrícula funcional nº 1876, Sr<sup>a</sup> **MONIQUE ALENCAR CAETANO**, servidora Pública, lotado Sec. De Finanças, Matrícula funcional nº 2631, Sr<sup>a</sup> **KEULLY CIANY BATISTA G. PINTO**, servidora Pública, lotado Sec. De Des. Econômico, Matrícula funcional nº 1903, Sr<sup>a</sup> **EVÂNIA MARIA BARBOSA**, servidora Pública, lotado Sec. De Esportes, Matrícula funcional nº 2622, Sr<sup>a</sup> **SILVIANE CRISTINA OLEJAS**, servidora Pública, lotado Sec. De Infraestrutura, Matrícula funcional nº 2992, Sr<sup>a</sup> **LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI**, servidora Pública, lotado Sec. De Saúde, Matrícula funcional nº 3305, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Novo do Parecis, 02 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Mauro Valter Berft**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Edilson Rafael da Silva**  
**Procurador**  
**Fornecedor**

**Alexandre João Schiavo**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 009.635.380-55

**Andressa M. E. Ribeiro**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 024.062.301-04

**Susana Henrique**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 006.003.589-76

**Monique A. Caetano**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 024.631.161-45



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



**Keully Ciany B. G. Pinto**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 641.438.482-87

**Evânia M. Barbosa**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 960.224.934-04

**Silviane C. Olejas**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 032.194.331-70

**Letícia Zawaski D.**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 017.842.960-07